



PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA MARIA OSMARINA DE SANTANA, S/N NO CONJUNTO BARRETÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE





1 OBJETO

O objeto do presente compreende a MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA MARIA OSMARINA DE SANTANA, S/N NO CONJUNTO BARRETÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA.

2 OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Projeto Básico, é definir o objeto da Licitação, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA MARIA OSMARINA DE SANTANA, S/N NO CONJUNTO BARRETÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação desses serviços justifica-se pela necessidade de solucionar os apontamentos realizados pela equipe técnica do município, dar-se-á pela necessidade da MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA MARIA OSMARINA DE SANTANA, S/N NO CONJUNTO BARRETÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, que se encontra em péssimo estado de conservação e sem possibilidade de utilização pelo poder público. Dessa forma, a reforma proporcionará a reutilização da edificação que contará com maior acessibilidade e segurança para os usuários da mesma, podendo assim viabilizar as atividades de cuidado de crianças, provendo uma melhor qualidade de vida para a população de Pedrinhas que será atendida. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993, orienta-se a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido e deverá propiciar à comunidade um ambiente adequado.

A solução adotada visa a melhoria significativa na vida da população deste município, uma vez que a execução desta obra garantirá diversos benefícios. Ressaltamos, que essa administração tem como prioridade assegurar o bem-estar social.

A MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA MARIA OSMARINA DE SANTANA, S/N NO CONJUNTO BARRETÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, com o valor de R\$220.159,11 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e





onze centavos).

.

4 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

4.2 VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado dos serviços é de R\$220.159,11 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Eventuais serviços não contemplados nas tabelas SINAPI e ORSE, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados nas Tabelas e SINAPI e ORSE, sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de Mercado.

5 PRAZO

5.1 Prazo de Execução

- 5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.
- 5.1.2 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- b). Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c). Fornecer imediato, sempre que solicitado através de requisição.
- d). Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante
- e). Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f). Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- g). Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os





esclarecimentos necessários;

- h). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- i). A Contratada deverá arcar com o pagamento das ART´s, devendo apresentar a Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c) Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento.
- d) Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do objeto licitado;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- g) Notificar o fornecedor beneficiário do certame quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

Tatiane Silva Santos Eng. civil CREA 2712404190